



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 519/2017 de 08 de janeiro 2017.

ALTERA O ART. 4º, INCISO II, DA LEI 504 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 504 de 21 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I -

II – abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - O acréscimo percentual de suplementação concedido no Artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para reforço das dotações orçamentárias destinadas as despesas com Vencimentos e Vantagens Fíxas-Pessoal Civil (rubrica 3190.11) e Obrigações Patronais (rubricas 3190.13 e 3191.13).

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, aos 08 de Janeiro de 2017.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional